PUBLICADO
Hoje Comércio Sul
Edição 954
Página 13
Data 26/04/17

LEI Nº 4307

Súmula: Reajusta o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), o piso salarial mínimo municipal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 horas semanais, aos inativos e aos pensionistas no valor de R$ 2.724,66 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal